

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 22/09/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 13/10/2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5014900-98.2017.8.13.0702 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA. - SICOOB CREDICOPA (CNPJ: 71.297.899/0001-02) e Executados ANTÔNIO JORGE NETO (CPF: 013.624.378-91), PIT STOP COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (CNPJ: 12.811.739/0001-62).

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 1.111, do Bloco 01, da Torre Van Gogh, do Edifício Art 1, situado na Rua Teixeira Santana, nº 161, Centro, em Uberlândia/MG, com área privativa 284,52m² (duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), área comum 163,83m² (cento e sessenta e três metros e oitenta e três



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

**Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br**

centímetros quadrados), e área total 480,78m² (quatrocentos e oitenta metros e setenta e oito centímetros quadrados), área de garagem 32,43m², correspondentes ao box 12, 19 e 20, fração ideal de 0,035740 e cota de 63,47m² do terreno designado por lote nº 4 do quarteirão 59, medindo 21,30m de frente, 23,40m de largura na linha de fundos; 77,60m pelo lado direito e mais ou menos 81,60m uma linha quebrada pelo lado esquerdo, prevalecendo as medidas fechadas por muro que são mais ou menos a área total de 1.775,90m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados) confrontando pela frente com a Rua Teixeira Santana; pelo lado direito, com Ilídio Rocha ou sucessores; pelo lado esquerdo, com Manoel Cunha e outros e pelos fundos com Rubens dos Santos e outros; ou seus respectivos sucessores. Obs.: O apartamento é constituído no piso inferior de 3 suítes com piso porcelanato acetinado com armários embutidos – sendo 1ª delas com banheiro piso porcelanato acetinado, revestimento até o teto, box em vidro Blindex, armário embutido, bancada pedra sintética branca, acabamento teto em gesso com luminárias embutidas; 2ª delas com banheiro piso porcelanato acetinado, revestimento até o teto, box em vidro Blindex, armário embutido, bancada pedra sintética cinza escuro, acabamento teto em gesso com luminárias embutidas; 3ª delas com banheiro piso porcelanato acetinado, revestimento até o teto, box em vidro Blindex, armário embutido, bancada pedra natural, acabamento teto em gesso rebaixado com luminárias spots embutidas, closet com armários, painel ripado; roupeiro no corredor; uma sala com piso em porcelanato acetinado, teto em pintura cimentícia com iluminação em trilhas de spots, dois ambientes, uma adega porta em vidro; lavabo com revestimento 3D em uma das paredes, bancada em pedra natural, prateleira em MDF; cozinha com armários planejados, com piso porcelanato acetinado, revestimento até o teto com porcelanato polido, teto em gesso com iluminação em spots, bancada em MDF e pedra sintética tonalidade marrom, bancada da pia (2 cubas em inox) e parede fogão em pedra sintética tonalidade marrom; área de serviço com armários planejados, com banheiro - revestimento até o teto, tanque com bancada em pedra sintética tonalidade marrom; despensa com prateleiras em mármore; escada de acesso ao piso superior com revestimento em mármore com acabamento em painel ripado na parede lateral do chão até o teto do piso superior (pé direito duplo), para corpo em vidro. Piso superior: área de lazer composta de uma cozinha com armários planejados, bancada em pedra sintética para fogão cooktop, bancada pia (uma cuba inox) em pedra sintética, com revestimento na parede acima da pia em vidro pintado na cor laranja, detalhe



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

em madeira na parede com extensão acima da bancada do fogão; luminárias spots; pintura cimentícia no teto; possui portas em vidro para separar esta área da área da piscina; piscina revestida em pedra hijau, com deck, ducha com acabamento em pedra hijau na parede; churrasqueira revestida com porcelanato acetinado, pia bancada em granito e armário, espaço onde localiza a churrasqueira é coberta por pergolado de madeira e vidro, parede com detalhe em cerâmica pintada; um quarto (brinquedoteca) com porta de correr, um escritório com armários embutidos, com banheiro bancada em pedra sintética, revestimento até o teto, sala de TV com painel ripado, teto em pintura cimentícia e iluminação em trilha de spots, porta de correr, banheiro com bancada em pedra natural; o apartamento possui 3 vagas de garagem; o edifício possui salão de festas sem mobiliário, academia em montagem; portaria período diurno; se encontra em excelente estado de conservação. Imóvel matriculado sob nº 3.140 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Uberlândia/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em 26 de março de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 165.191,02 (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e dois centavos), em 03 de maio de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: ANTÔNIO JORGE NETO, Rua Goiás, 50, Apto 95, Centro, Uberlândia/MG.

ÔNUS: Penhora nos autos nº 0702.07.416159-8, em trâmite na 3ª Vara Cível de



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

**Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br**

Uberlândia/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0746080- 50.2015.8.13.0702, em trâmite na 4ª Vara Cível de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0860097-02.2015.8.13.0702, em trâmite na 4ª Vara Cível de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0649987-25.2015.8.13.0702, em trâmite na 3ª Vara Cível de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº 5034457-37.2018.8.13.0702, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

**Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br**

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR**, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I – Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II – Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

III – Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV – Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V – Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI – Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA

**Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br**

condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço **contato@joserodovalholeiloes.com.br**.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) **ANTONIO JORGE NETO e seu(a) cônjuge se casado(a) for; PIT STOP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is)**, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
Avenida Rondon Pacheco, nº. 6130, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-142, Telefone:
(34) 3228-8300, E-mail: ula7civel@tjmg.jus.br

arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Uberlândia/MG, 11 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO NAVES DE RESENDE
Juiz(a) de Direito

